



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATO Nº 03/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPANTAÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL (Comunicação Visual). QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE GOIÁS - SFA-GO E A EMPRESA: FLEX PROJETOS E SISTEMAS LTDA

(Processo Administrativo nº 21020.000891/2025-01)

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE GOIÁS - SFA-GO**, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 100 - Setor Central - CEP: 74.003-010, na cidade de Goiânia - GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0032-21, neste ato representado pelo Senhor **José Eduardo de França**, *Superintendente de Agricultura e Pecuária em Goiás, nomeado pela Portaria nº 732 de 18 de junho de 2025, publicada DOU em 23/06/2025, portador da Matrícula Funcional nº 7699557 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 – Regimento Interno da Secretaria Executiva/MAPA*, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: **FLEX PROJETOS E SISTEMAS LTDA** - (vencedora da Ata de Registro de Preços nº 24/2023, relativo ao Pregão nº 16/2023 - UASG 158.151 - IFES-ES), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.957.444/0001-07, sediado(a) na Rua Castelo do Piauí 2545, Bairro Memorare, Teresina/PI, CEP 64.009-330. Email: igor@flexmodular.com, Telefone (86) 3011-1760, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **IGOR JOSÉ PAES LANDIM DO LAGO**, Sócio Diretor, tendo em vista o que consta no Processo nº 21020.000891/2025-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico 16/2023]*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de serviços de confecção e instalação de sistema de sinalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE GOIÁS - SFA-GO e suas unidades descentralizadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE M²	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
2	Totem Intercambiável de Pavimento: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com régua frontal em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema em contato com o solo por meio de pchapa de metal de 8mm com medida de 30 x 30 cm. Parte inferior do totem em chapa de alumínio composto (ACM) ou acrílico de 3 mm de espessura. Personalização das informações por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m²	2,00	R\$ 5.649,50	R\$ 11.299,00

3	Painel Intercambiável de Recepção: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com régua frontal em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 1 face e de fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura frontal e 15 mm de profundidade, que evita a retirada das régua por pessoas não autorizadas. Personalização das informações para ambientes externos por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Personalização das informações por meio de papel impresso (localizado entre o perfil de alumínio e a capa antirreflexo) digitalmente em alta resolução, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m²	3,00	R\$ 5.649,50	R\$ 16.948,50
---	---	----	------	--------------	---------------

4	Painel Intercambiável de Pavimento: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com régua frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 1 face e de fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura frontal e 15 mm de profundidade, que evita a retirada das régua por pessoas não autorizadas. Personalização das informações para ambientes externos por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Personalização das informações por meio de papel impresso (localizado entre o perfil de alumínio e a capa antirreflexo) digitalmente em alta resolução, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m²	4,00	R\$ 5.649,50	R\$ 22.598,00
---	---	----	------	--------------	---------------

5	Placa Intercambiável de Bloco: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2015, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com régua frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 1 face e de fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura frontal e 15 mm de profundidade, que evita a retirada das régua por pessoas não autorizadas. Personalização das informações para ambientes externos por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima	m²	2,00	R\$ 5.649,50	R\$ 11.299,00
	Placa Intercambiável de Porta: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção),				

6	composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2015, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com régua frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 1 face e de fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance, com o topo da placa a 1,60 metro de altura em relação ao piso acabado, conforme item 5.4.1 da ABNT NBR 9050:2020. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura frontal e 15 mm de profundidade, que evita a retirada das régua por pessoas não autorizadas. Personalização das informações para ambientes externos por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Personalização das informações por meio de papel impresso (localizado entre o perfil de alumínio e a capa antirreflexo) digitalmente em alta resolução, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m²	6,00	R\$ 5.649,50	R\$ 33.897,00
---	--	----	------	--------------	---------------

7	Placa Intercambiável Pictograma: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com régua frontal em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 1 face e de fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance, com o topo da placa a 1,60 metro de altura em relação ao piso acabado, conforme item 5.4.1 da ABNT NBR 9050:2020. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura frontal e 15 mm de profundidade, que evita a retirada das régua por pessoas não autorizadas. Personalização das informações por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m²	2,00	R\$ 5.649,50	R\$ 11.299,00
	Placa Intercambiável Tátil de Porta: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das				

8	informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com réguas frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 1 face e de fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance, com a base da placa a 1,20 metro de altura em relação ao piso acabado, conforme item 5.4.1 da ABNT NBR 9050:2020. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura frontal e 15 mm de profundidade, que evita a retirada das réguas por pessoas não autorizadas. Personalização das informações dos ambientes em caixa alta e alto relevo sobre a capa antirreflexo, conforme itens 5.2.9.2.1 e 5.2.9.2.2 da ABNT NBR 9050:2015, por meio do recorte eletrônico de chapa de ABS preto fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR9050:2020, de 0,8 a 1,2 milímetro de espessura/relevo, conforme letra b do item 5.2.9.2.2 da ABNT NBR 9050:2015. Informações em braile, conforme item 5.2.9.2.4 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima	m²	6,00	R\$ 6.099,50	R\$ 36.597,00
	Placa Intercambiável				

9	Bandeira: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com régua frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 2 faces e de fixação perpendicular à parede por meio de perfil de alumínio extrudado anodizado fosco sem parafusos aparentes, a ser encaixado e travado em suporte plástico parafusado à parede de forma segura por pelo menos dois pontos de fixação. Instalação acima pelo menos 2,10 metros do piso acabado, conforme item 5.2.8.2.3 da ABNT NBR 9050:2015. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15mm de largura frontal e 15 mm de profundidade, que evita a retirada das régua por pessoas não autorizadas. Personalização das informações para ambientes externos por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Personalização das informações por meio de papel impresso (localizado entre o perfil de alumínio e a capa antirreflexo) digitalmente em	m²	10,00	R\$ 5.649,50	R\$ 56.495,00
---	--	----	-------	--------------	---------------

	alta resolução, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.				
--	---	--	--	--	--

10	Placa Intercambiável Suspensa: Sistema de sinalização modular(permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com régua frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 2 faces e de fixação suspensa por meio de fixadores de aço, conectados à placa por cabos de aço inoxidável de comprimento regulável pelo mecanismo de travamento automático dos fixadores, o qual também evita o desprendimento do cabo de aço. Instalação acima pelo menos 2,10 metros do piso acabado, conforme item 5.2.8.2.3 da ABNT NBR 9050:2020. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura frontal e 15 mm de profundidade, que evita a retirada das régua por pessoas não autorizadas. Personalização das informações por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m²	5,00	R\$ 5.649,50	R\$ 28.247,50
	Placa Intercambiável Tátil de Pavimento: Serviço de				

11	confeção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com régua frontal em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 1 face e de fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance, com a base da placa a 1,20 metro de altura em relação ao piso acabado, conforme item 5.4.1 da ABNT NBR 9050:2020. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura frontal e 15 mm de profundidade, que evita a retirada das régua por pessoas não autorizadas. Personalização das informações dos ambientes em caixa alta e alto relevo sobre o perfil, conforme itens 5.2.9.2.1 e 5.2.9.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, por meio do recorte eletrônico de chapa de ABS preto fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR9050:2020, de 0,8 a 1,2 milímetro de espessura/relevo, conforme letra b do item 5.2.9.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Informações em braile, conforme item 5.2.9.2.4 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m²	1,00	R\$ 6.099,50	R\$ 6.099,50
----	---	----	------	--------------	--------------

12	Placa Intercambiável Educativa: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com régua frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 1 face e de fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance, com o topo da placa a 1,60 metro de altura em relação ao piso acabado, conforme item 5.4.1 da ABNT NBR 9050:2020. Acabamento lateral sem parafusos aparentes, em tampa de ABS injetado de 3 mm de largura frontal e 10 mm de profundidade. Personalização das informações por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m²	3,00	R\$ 5.649,50	R\$ 16.948,50
----	--	----	------	--------------	---------------

13	Prisma Intercambiável de Mesa: Sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), med.16 x 6cm, composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano. Sistema de 2 faces a ser posicionado sobre mesas ou balcões. Acabamento lateral em tampa triangular de ABS injetado de 2 mm de largura frontal. Régua frontais de perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 62 milímetros de altura encaixadas nas tampas laterais sem parafusos aparentes. Personalização das informações por meio de papel impresso (localizado entre o perfil de alumínio e a capa antirreflexo) digitalmente em alta resolução, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m²	1,00	R\$ 5.649,50	R\$ 5.649,50
----	---	----	------	--------------	--------------

17	Placa Intercambiável Fotoluminescente de Combate a Incêndio: Sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com régua frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 2 faces e de fixação contraposta por meio de fita dupla face VHB 3M de alta performance, sobreposta há uma base de acrílico com fixação por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance. Placa a 1,80 metro de altura em relação ao piso acabado, conforme item 6.3 da ABNT NBR 16820 2020. Acabamento lateral sem parafusos aparentes, em tampa de ABS injetado de 3 mm de largura frontal e 10 mm de profundidade. Personalização das informações por meio de vinil adesivo fotoluminescente, conforme item 4.1 da ABNT NBR 168020 2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m²	2,00	R\$ 5.649,50	R\$ 11.299,00
----	---	----	------	--------------	---------------

22	Totem de Estacionamento. Totem med. 3000 mm de altura, fixado por meio do chumbamento no solo de estrutura interna em aço galvanizado enrijecido, revestidos por tubos em perfis de alumínio de formato circular, com pelo menos 60 mm de diâmetro e 3 milímetros de espessura de parede. Placa confeccionada em alumínio composto (ACM), localizada no topo do totem com personalização das informações por meio de vinil adesivo plotado, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Instalação com a borda inferior da placa a uma altura livre entre 2,10 m e 2,50 m em relação ao solo. Em estacionamentos com pé-direito baixo, é permitida sinalização à altura de 1,50 m, conforme item 5.5.2.3.3 da ABNT NBR 9050:2020.	m²	1,00	R\$ 3.449,50	R\$ 3.449,50
----	--	----	------	--------------	--------------

23	Quadro de aviso: Serviço de confecção e instalação de mural de 1 face, composto por molduras em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, com 5 anos de garantia contra corrosão, cortadas em ângulo de 45°, de medidas uniformes, sendo 2,5 milímetros de largura frontal, 25 milímetros de profundidade e 12,5 milímetros de largura de fundo. Chapas frontais de alumínio composto (ACM) de 3 mm de espessura, fixadas nas molduras de alumínio através de fita magnética. Fixação sobre a chapa de ACM de porta - informativos de 1 face, compostos por molduras de perfis extrudados de alumínio extrudado anodizado fosco, cortadas em ângulos de 45 graus, capa antirreflexo que facilita a leitura da informação ao atenuar os reflexos da iluminação do ambiente. Troca de informação facilitada pelo sistema “clic” de abertura das molduras de alumínio, possibilitando o remanejamento das informações pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção. Personalização por meio de vinil adesivo recortado eletronicamente ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Fixação contraposta por meio do encaixe das cantoneiras em parafusos previamente apertados contra a parede, de forma a facilitar a mudança do mural para ambientes diversos	m²	18,00	R\$ 3.349,50	R\$ 60.291,00
----	--	----	-------	--------------	---------------

24	Mapa de Localização: Serviço de confecção e instalação de mural de 1 face, composto por molduras em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, com 5 anos de garantia contra corrosão, cortadas em ângulo de 45°, de medidas uniformes, sendo 2,5 milímetros de largura frontal, 25 milímetros de profundidade e 12,5 milímetros de largura de fundo. Chapas frontais de alumínio composto (ACM) de 3 mm de espessura, fixadas nas molduras de alumínio através de fita magnética. Personalização por meio de vinil adesivo recortado eletronicamente ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Fixação contraposta por meio do encaixe das cantoneiras em parafusos previamente apertados contra a parede, de forma a facilitar a mudança do mural para ambientes diversos.	m²	10,00	R\$ 2.499,50	R\$ 24.995,00
25	Porta-informativo: Serviço de confecção e instalação de porta-informativo de 1 face, compostos por molduras de perfis extrudados de alumínio extrudado anodizado fosco, cortadas em ângulos de 45 graus, capa antirreflexo que facilita a leitura da informação ao atenuar os reflexos da iluminação do ambiente. Troca de informação facilitada pelo sistema “clic” de abertura das molduras de alumínio, possibilitando o remanejamento das informações pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção. Fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance.	m²	2,00	R\$ 3.349,50	R\$ 6.699,00

27	Sinalização adesiva de porta e parede de vidro: Sinalização Adesiva para Vidro: Serviço de confecção e instalação de faixa adesiva para porta e parede de vidro contínua, confeccionada a partir de vinil adesivo 3M de alta performance, impresso digitalmente em alta resolução. Instalação a uma altura entre 0,90 e 1,00 metro do piso acabado. Faixas contínuas opcionais a serem instaladas a uma altura entre 0,10 e 0,30 metro e entre 1,30 e 1,40 metro do piso acabado.	metro linear	8,00	R\$ 178,50	R\$ 1.428,00
29	Placa Tátil para Corrimão: Serviço de confecção e instalação de placa em braile para corrimão, medindo 100 x 30 milímetros, composta por chapa de alumínio de 1 milímetro de espessura, com Informações em braile e em alto relevo, conforme item 5.2.9.2.4 da ABNT NBR 9050:2020. Instalação por meio de fita dupla face VHB 3M de alta performance na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão, conforme figura 60 - b e item 5.4.3 da ABNT NBR 9050:2020.	unid.	16,00	R\$ 58,50	R\$ 936,00

30	Sinalização de Degraus: Serviço de confecção e instalação de perfil de alumínio extrudado para sinalização de degraus isolados e degraus de escadas, medindo 62 milímetros na parte fixada sobre a borda do degrau e 22 milímetros na parte fixada sobre o espelho do degrau. Confeccionado a partir de perfil de alumínio extrudado anodizado fosco, com 5 anos de garantia contra corrosão. Superfícies com ranhuras antiderrapantes, mesmo em ambientes úmidos. Parte superior e frontal com adesivo fotoluminescente com laminação protetora transparente, medindo 30 milímetros na parte fixada sobre a borda do degrau e 15 milímetros na parte fixada sobre o espelho do degrau, com visualização assegurada mesmo em caso de corte ou falha de energia, conforme item 5.4.4 da ABNT NBR 9050:2020. Instalação por meio de adesivo de alta fixação nos pisos e espelhos dos degraus.	metro linear	49,00	R\$ 169,50	R\$ 8.305,50
31	Sinalização de espaço para PCR Interno: Serviço de confecção e instalação de sinalização de espaço reservado a pessoas com cadeiras de rodas em áreas de espera, auditórios e áreas de resgate, em conformidade com o item 5.5.2.2 da NBR 9050:2020; fabricada em vinil autoadesivo ou laminado elastoplástico com bordas protegidas e 2mm de espessura; dimensões: 120cm x 80cm. Em áreas com revestimento em carpete podem ser demandados outros materiais construtivos.	unid.	2,00	R\$ 649,50	R\$ 1.299,00

33	Totem Institucional Externo : Totem de alumínio de 2 faces, com estrutura interna através de perfis UDC de aço enrijecido, composto chapas frontais de alumínio composto (ACM). Logotipo em acrílico cristal 10 mm recortado a laser e aplicado no totem. Letreiro em acrílico leitoso 20mm recortado a laser e aplicado na parte frontal do totem. Personalização do logotipo em impressão UV por trás do acrílico. Estrutura de alvenaria para base de fixação do totem, com pintura seguindo as cores do projeto, incluindo instalação. Fixação: chumbação no solo.	m²	12,00	R\$ 5.849,50	R\$ 70.194,00
37	Letra Caixa A Letra caixa fabricada com recorte eletrônico, em PVC Expandido. Acabamento com pintura automotiva. Fixação: Contraposta. Medida de 150 a 300mm de altura.	unid.	90,00	R\$ 549,50	R\$ 49.455,00
38	Letra Caixa B Letra caixa fabricada com recorte eletrônico, em PVC Expandido. Acabamento com pintura automotiva. Fixação: Contraposta. Medida de 310 a 600mm de altura.	unid.	2,00	R\$ 649,50	R\$ 1.299,00
Valor Global Total					R\$ 497.027,50

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 *O Edital da Licitação; Edital 16/2023 - IFE-ES, UASG 158.151.-Comunicação Visual (41761294)*

1.3.2 A Proposta do CONTRATADO; Proposta Comercial: Flex Projetos e Sistemas Ltda (43479198)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2 *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3 *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.3.1 *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.3.2 *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os*

serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.3.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 497.027,50** (quatrocentos e noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 dias*;

8.1.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): sede da

Superintendência de Agricultura e Pecuária em Goiás e suas unidades descentralizadas;

9.36 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.37 Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.37.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Das indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 001
- b) Fonte de Recursos: 1000000000.
- c) Elemento de Despesa: 339039
- d) UASG: 130080.
- e) PI: OPERASFAS e/ou outros a serem descentralizados para atender a demanda.

15.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia-GO, Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Goiânia-go XX de julho 2025

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA
Superintendente
Representante legal do CONTRATANTE

IGOR JOSÉ PAES LANDIM DO LAGO
Sócio Diretor
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Odenes Ferreira Martins

2- Michel Picazo Rigueiral

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.



Documento assinado eletronicamente por **Igor jose paes landim do lago**, **Usuário Externo**, em 10/07/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ODENES FERREIRA MARTINS**, **Assistente Administrativo(a)**, em 11/07/2025, às 07:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL PICAZO RIGUEIRAL**, **Administrador**, em 15/07/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO DE FRANCA**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Goiás**, em 16/07/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43935115** e o código CRC **D38161C9**.